

## **Prova de Auditoria Governamental TCE-PA comentada.**

Olá pessoal!

Seguem comentários das provas de **Auditoria Governamental do TCE-PA** (para diversos cargos), aplicadas em 07/08, pelo **CESPE**. Espero que tenham feito uma boa prova.

As questões foram relativamente tranquilas, privilegiando os conceitos básicos da disciplina, ou seja, muitas delas poderiam ter sido resolvidas com o conhecimento da base conceitual da disciplina.

### **NÃO VISLUMBRO POSSIBILIDADES DE RECURSOS**

Como sempre, permaneço à disposição para quaisquer dúvidas adicionais pelo email [claudenirbrito@gmail.com](mailto:claudenirbrito@gmail.com) ou podem me enviar uma mensagem:



**(61) 98104-2123**

Receba **dicas de estudo e conteúdo gratuito de Auditoria** em seu **email**, cadastrando-se na nossa **lista exclusiva**, no link a seguir

<http://eepurl.com/caW9Pj>

Abraços e bons estudos.

Claudenir

## ÁREA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALIDADES ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

**Atenção: a numeração das questões pode ter sido modificada em alguns cadernos de prova.**

Com base no disposto nas normas da INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institutions), julgue os itens a seguir.

**43 (CESPE/TCE-PA-Administração e Contabilidade/2016) De acordo com o IIA, havendo inconsistências entre as normas internacionais e outras normas, os auditores internos e a atividade de auditoria devem sujeitar-se a essas outras normas, caso as internacionais sejam mais restritivas.**

Comentários:

Neste caso, se houver inconsistências entre as Normas internacionais e outras normas, os auditores internos e a atividade de auditoria interna devem sujeitar-se às normas internacionais, e **podem obedecer** às outras normas, caso elas sejam mais restritivas.

**Gabarito: E**

**44 (CESPE/TCE-PA-Administração e Contabilidade/2016) De acordo com a INTOSAI, ceticismo profissional é uma atitude de descrença e contestação que deve ser mantida, durante toda a auditoria, na avaliação da suficiência e da idoneidade da evidência obtida.**

Comentários:

Uma atitude de ceticismo profissional significa que o auditor realiza uma **avaliação crítica, com uma mente questionadora** da **validade da evidência** obtida e está atento a evidências que contradigam ou levantam dúvidas sobre a confiabilidade dos documentos ou representações da parte responsável.

Observe que a assertiva está **incorreta**, pois afirma que o ceticismo está relacionado **suficiência** (quantidade) da evidência, e o que deve ser questionado é a validade da evidência.

**Gabarito: E**

**No que se refere ao Código de Ética disposto pela INTOSAI, julgue o item seguinte.**

**45 (CESPE/TCE-PA-Administração e Contabilidade/2016) Os auditores do setor público podem assessorar ou prestar serviços distintos de auditoria a uma entidade auditada, mas, em todos os**

**casos, estão impedidos de assumir responsabilidade na gestão dos negócios, que é de competência dos dirigentes da entidade.**

Comentários:

De acordo com o Código de Ética, para que se evite eventuais conflitos de interesses, quando os auditores estão autorizados a **assessorar uma entidade** auditada, **não podem** ser conduzidos a um conflito de interesses, nem podem **incluir responsabilidades na gestão**, que devem continuar sendo desempenhadas com transparência.

Assim, a assertiva está correta.

**Gabarito: C**

**Com relação ao planejamento da auditoria, julgue os itens subsequentes.**

**46 (CESPE/TCE-PA-Administração e Contabilidade/2016) A importância da amostragem estatística aplicada à auditoria reside no fato de que a amostra examinada é selecionada cientificamente, o que implica dizer que os resultados obtidos são considerados válidos para a população, isto é, para o conjunto dos dados existentes. O método permite, assim, limitar a extensão dos testes realizados.**

Comentários:

Este é justamente o objetivo da amostragem: possibilitar que os resultados obtidos são considerados válidos para a população, o que permite uma limitação nos testes a serem aplicados.

**Gabarito: C**

**47 (CESPE/TCE-PA-Administração e Contabilidade/2016) Para a determinação do risco de auditoria, o auditor deve avaliar o ambiente de controle da entidade, que compreende, entre outros aspectos, a definição das competências e responsabilidades de cada setor ou empregado, bem como o sistema de aprovação e registro das transações.**

Comentários:

O risco de auditoria é uma função dos **riscos de distorção relevante** e do risco de detecção. Como os riscos de distorção relevante são compostos pelo risco inerente e pelo **risco de controle**, está correto afirmar que o auditor deve avaliar o ambiente de controle da entidade.

**Gabarito: C**

**No tocante às evidências de auditoria, julgue o próximo item.**

**48 (CESPE/TCE-PA-Administração e Contabilidade/2016) Consideram-se ineptas como evidências para sustentar a opinião e o relatório do auditor informações obtidas por profissionais especialmente contratados pela entidade, bem como aquelas**

**elaboradas especificamente para corroborar as afirmações de sua administração.**

Comentários:

A elaboração das demonstrações contábeis da entidade pode exigir conhecimento especializado em outro campo que não a contabilidade ou a auditoria, como cálculos atuariais, avaliações ou dados de engenharia.

A entidade **pode empregar ou contratar especialistas** desses campos para obter o conhecimento especializado necessário para a elaboração das demonstrações contábeis.

Deixar de fazê-lo quando tal conhecimento especializado é necessário pode inclusive aumentar os riscos de auditoria.

**Gabarito: E**

**Com base na legislação do âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA), julgue os itens que se seguem.**

**49 (CESPE/TCE-PA-Administração e Contabilidade/2016) As organizações sociais com contrato de gestão celebrado com órgão ou entidade pública estadual estão sujeitas à apresentação de relatório que demonstre a execução do contrato, com comparações das metas propostas com os resultados alcançados.**

Comentários:

De acordo com a **Resolução TCE/PA nº 18.545/2014**, integram os autos iniciais dos processos de prestação de contas anual, em relação aos contratos de gestão, o **Relatório sobre a execução do objeto** do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

**Gabarito: C**

**50 (CESPE/TCE-PA-Administração e Contabilidade/2016) As prestações de contas de convênios serão encaminhadas ao órgão de controle interno mediante parecer emitido pela unidade concedente após emissão do laudo de execução pelo conveniente.**

Comentários:

A assertiva traz alguns erros, e podemos corrigi-la informando que as **prestações de contas** a serem remetidas **pelo Concedente** ao TCE-PA (controle externo) e **deverão conter** alguns **elementos** básicos, como um **laudo da execução do Convênio** emitido pela autoridade ou responsável designado do órgão ou entidade para acompanhar e certificar a sua execução, e um **parecer** emitido pelo órgão de **controle interno** da unidade Concedente, acompanhado da homologação da autoridade administrativa competente.

**Gabarito: E**

## ÁREA FISCALIZAÇÃO TODAS AS ESPECIALIDADES

**Atenção: a numeração das questões pode ter sido modificada em alguns cadernos de prova.**

**Tendo como referência os conceitos relacionados a auditoria governamental adotados por entidades internacionais, julgue os itens a seguir.**

**27 (CESPE/TCE-PA-Fiscalização/2016) Segundo o IIA, é atribuição do cliente identificar as áreas e operações cujos riscos sejam relevantes, indicando-as ao auditor interno para que este determine as providências a serem adotadas.**

Comentários:

A questão inverteu as responsabilidades, na medida em que é atribuição do auditor interno identificar os riscos relevantes, indicando-os à administração (cliente), que vai determinar as providências a serem adotadas.

As normas estabelecidas pelo IIA estipulam que o alcance da auditoria interna deve incluir o gerenciamento de riscos e os sistemas de controle.

Ao incumbir-se de suas responsabilidades, os auditores internos assistem a administração e o conselho de administração ou o comitê de auditoria no exame, na avaliação, na comunicação e na **recomendação de melhorias** para uma maior adequação e eficácia do gerenciamento de riscos corporativos da organização.

**Gabarito: E**

**28 (CESPE/TCE-PA-Fiscalização/2016) Para o COSO, uma das situações capazes de impedir que o controle interno proporcione segurança absoluta à organização é a limitação resultante de adequação dos objetivos estabelecidos como condição prévia ao controle interno.**

Comentários:

Nenhum controle interno, por melhor que seja, consegue garantir totalmente que os objetivos organizacionais sejam alcançados, porque há limitações como conluio de funcionários, negligência, eventos externos, dentre outros. Portanto, controles internos só conseguem garantir uma segurança razoável.

Um dos motivos que fazem com que os controles não sejam totalmente eficientes reside justamente no fato de que os objetivos são estabelecidos antes dos controles, e por isso, estes podem não ser suficientes para atender a objetivos superestimados.

**Gabarito: C**

**29 (CESPE/TCE-PA-Fiscalização/2016)** No entendimento da INTOSAI, a auditoria de conformidade está focada na aderência das atividades ou operações realizadas a critérios referenciais, que podem ser tanto normas legais como políticas adotadas ou mesmo princípios que norteiam as boas práticas da administração pública.

Comentários:

De acordo com as normas de auditoria da INTOSAI, as auditorias de conformidade tem por objetivo determinar se um particular objeto está em **conformidade com normas identificadas como critérios**. Esses critérios podem incluir regras, leis, regulamentos, resoluções orçamentárias, políticas, códigos estabelecidos, acordos ou os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos.

**Gabarito: C**

**30 (CESPE/TCE-PA-Fiscalização/2016)** Para o IIA, a condição de independência requerida pela auditoria interna pressupõe o acesso direto e incondicional de qualquer auditor interno ao conselho de administração e à diretoria da entidade auditada.

Comentários:

Da forma como consta da assertiva, parece que qualquer auditor interno pode procurar livremente os diretores ou membros do Conselho de Administração, sem qualquer condição anterior.

Na prática, o acesso que se espera, de acordo com o IIA, é do Diretor Executivo de Auditoria, que está subordinado ao maior nível da administração

**Gabarito: E**

**31 (CESPE/TCE-PA-Fiscalização/2016)** As normas de auditoria da INTOSAI têm caráter prescritivo, o que torna compulsória sua aplicação pelas entidades de fiscalização superiores.

Comentários:

As EFS devem julgar quais normas são compatíveis com os trabalhos a serem desenvolvidos, a fim de garantir um alto nível de qualidade em seus trabalhos.

A banca já havia feito afirmação semelhante no concurso de Auditor para o TCE-PR, em 2016.

**Gabarito: E**

**Com relação aos instrumentos de fiscalização da auditoria bem como ao seu planejamento e à sua execução, julgue os itens seguintes.**

**32 (CESPE/TCE-PA-Fiscalização/2016)** A amostragem estatística, por permitir a generalização de evidências encontradas pelo auditor a partir de uma amostra da população examinada, é

**especialmente recomendada a situações em que os itens objetos do trabalho apresentam características marcadamente distintas.**

Comentários:

A amostragem estatística é especialmente recomendada a **situações em que os itens objetos do trabalho apresentam características marcadamente similares**, ou seja, com pouca variabilidade.

O auditor pode utilizar a **estratificação** quando se depara com uma **população heterogênea, dividindo-a em estratos** cujos elementos apresentarão uma **maior homogeneidade**.

**Gabarito: E**

**33 (CESPE/TCE-PA-Fiscalização/2016) A circularização de contas a receber é um dos procedimentos mais adotados pelo auditor. O pedido de confirmação positivo consiste em solicitar que o credor responda somente quando a informação estiver correta.**

Comentários:

Questão bastante recorrente em provas de concursos, como já havíamos alertado em nossas aulas. O pedido de confirmação positivo é utilizado quando se espera uma resposta do demandado, seja de concordância ou de discordância.

O pedido de confirmação negativo é utilizado quando a **resposta for necessária em caso de discordância** da pessoa de quem se quer obter a confirmação, ou seja, na falta de confirmação, o auditor entende que a pessoa concorda com os valores colocados no pedido de confirmação.

**Gabarito: E**

**34 (CESPE/TCE-PA-Fiscalização/2016) O monitoramento, um instrumento de fiscalização previsto pelo TCU em seu regimento interno, é considerado essencial para assegurar a eficácia das decisões desse tribunal e os resultados delas decorrentes.**

Comentários:

As deliberações proferidas pelo Tribunal devem ser devidamente acompanhadas quanto ao seu cumprimento ou à sua implementação, observando-se que as determinações endereçadas aos jurisdicionados serão obrigatoriamente monitoradas e as recomendações o serão a critério do Tribunal, do relator ou da unidade técnica.

**Gabarito: C**

**35 (CESPE/TCE-PA-Fiscalização/2016) No planejamento da auditoria, os pisos de valores adotados para determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo podem ser superiores aos utilizados para transações específicas; dependem de como distorções de valores menores possam influenciar as decisões dos usuários dessas informações.**

Comentários:

A **determinação de materialidade** pelo auditor é uma questão de **juízo profissional** e é afetada pela percepção das necessidades de informações financeiras dos usuários.

Esses **juízos** sobre materialidade são feitos à luz das **circunstâncias envolvidas**, e são afetados pela magnitude e natureza das distorções, ou a combinação de ambos.

Se houver uma ou mais classes de transações ou saldos contábeis para as quais as distorções de valores menores que a materialidade influenciem as decisões econômicas dos usuários, o auditor deve determinar, também, o nível de materialidade a serem aplicados a essas classes específicas de transações, e não somente para as demonstrações como um todo

**Gabarito: C**

**36 (CESPE/TCE-PA-Fiscalização/2016) O nível aceitável de risco de detecção está diretamente relacionado com os riscos avaliados de distorção relevante no nível da afirmação. Desse modo, quanto menores forem os riscos de distorção relevante que o auditor pensa existir, menor será o risco de detecção que pode ser aceito.**

Comentários:

Há uma relação inversa entre o risco de detecção e os riscos de distorção relevante (inerente e controle). Quanto maior o risco de distorção relevante, menores os riscos de detecção a serem aceitos pelo auditor.

**Gabarito: E**

**Acerca dos achados de auditoria, julgue o próximo item.**

**37 (CESPE/TCE-PA-Fiscalização/2016) Um achado de auditoria decorre da comparação entre uma situação encontrada e um padrão que se considera ideal ou desejável. A causa é a explicação possível para o desvio entre o critério referencial e a realidade constatada pelo auditor.**

Comentários:

Achados são situações verificadas pelo auditor durante o trabalho de campo que serão usadas para responder às questões de auditoria, e contém os seguintes **atributos**: **critério** (o que deveria ser), **condição** (o que é), **causa** (razão do desvio com relação ao critério) e **efeito** (consequência da situação encontrada).

Assim, causa é a **razão da diferença** entre a condição e o critério, e servirá de **base para as deliberações** propostas.

**Gabarito: C**

**A respeito das prestações de contas e das normas fixadas pelo TCE/PA, julgue os itens subsequentes.**



**38 (CESPE/TCE-PA-Fiscalização/2016) Estão sujeitas a prestação de contas as entidades privadas que receberem recursos à conta do orçamento estadual, a qualquer título, relativamente a esses valores.**

Comentários:

Estão sujeitos à jurisdição do TCE-PA os responsáveis por entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam do Estado contribuições parafiscais e prestem serviço de interesse público ou social.

Além disso, a Resolução TCE/PA nº 18.589/2014 aprovou a Instrução Normativa que disciplinou a **Prestação de Contas** de auxílios, contribuições e subvenções, repassados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, mediante **convênio**, acordo, ajuste ou outros instrumentos **congêneres**.

Nesse caso, podem figurar como convenientes: órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, dos governos federal e municipal, bem como **entidade privada sem fins lucrativos**, com os quais a administração estadual pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio.

Ou seja, não os que receberem recursos "a qualquer título".

**Gabarito: E**

**39 (CESPE/TCE-PA-Fiscalização/2016) No caso de convênio de órgão da administração pública com entidade privada sem fins lucrativos, a prestação de contas abrangerá todo o exercício financeiro, dispensada sua remessa ao TCE/PA.**

Comentários:

O processo de contas ordinárias é referente aos atos de gestão praticados em **um exercício financeiro determinado**. Assim, por exemplo, pode existir um processo de contas ordinárias da Secretaria de Estado da Educação referente ao exercício de 2013, outro referente ao exercício de 2012, e assim por diante.

Esse conceito difere da própria definição de Convênio, que visa a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, com prazo de vigência definido, que em regra não coincide com o exercício financeiro.

As **prestações de contas** deverão ser remetidas **pelo Concedente** ao TCE-PA.

**Gabarito: E**

**40 (CESPE/TCE-PA-Fiscalização/2016) No caso de grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, não havendo débito, o responsável estará sujeito a multa calculada com base na unidade padrão fiscal do estado do Pará (UPFPA).**

Comentários:

Embora não conste das disposições normativas relacionadas na disciplina Auditoria Governamental, podemos concluir que a assertiva está correta, de acordo com a Lei Orgânica do TCE-PA:

“Art. 62. Quando julgar as contas irregulares, havendo débito, o Tribunal condenará o responsável ao pagamento da dívida atualizada monetariamente, acrescida dos juros de mora devidos, podendo, ainda, aplicar-lhe a multa prevista no art. 82.

Parágrafo único. Não havendo débito, mas comprovada qualquer das ocorrências previstas no art. 56, inciso III, alínea “b”, o Tribunal aplicará a multa prevista no art. 83, inciso II.

Art. 83. O Tribunal poderá aplicar multa de até 14.000 (quatorze mil) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPFPA nos percentuais indicados e aplicados sobre este valor, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, aos responsáveis por:

....

II - ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial”;

**Gabarito: C**

Receba **dicas de estudo e conteúdo gratuito de Auditoria** em seu **email**, cadastrando-se na nossa **lista exclusiva**, no link a seguir

<http://eepurl.com/caW9Pj>